



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.537, de 26 de novembro de 1965.

Autor: Deputado Oscar Soares

Concede pensão especial a
VERGILIO CLAUDIO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

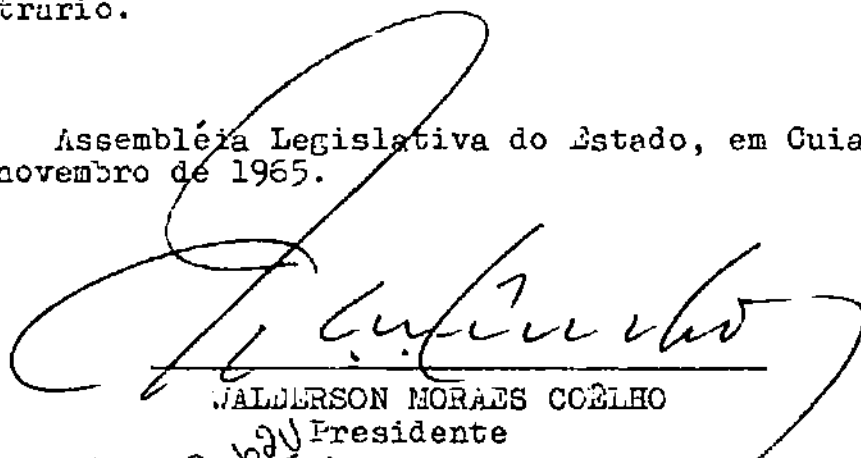
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do
artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a VERGILIO CLAUDIO -
DOS SANTOS, uma pensão especial de Cr\$ 20.000 (vinte
mil cruzeiros) mensais a partir de junho do corrente
ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente
lei, correrão à conta de verba própria consignada no
orçamento para 1966, e, no corrente exercício, fica a
berto um crédito especial de Cr\$ 120.000 (cento e vin-
te mil cruzeiros) que será coberto com o excesso de
arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26
de novembro de 1965.


WALDERSON MORAES COELHO
Presidente

Registrada
a 15.69.62V
em 28/6/66
B. P. M. e
22 de 22